



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009947-88.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

- Contratação de Laudo Estrutural no QG_BONGI para os pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2

2. Unidade Demandante

- *Seção de Engenharia - SEENG*

3. Justificativa da Contratação

Necessidade da existência dos projetos estruturais de todo complexo do BONGI tendo em vista a e frequente solicitação para armazenamentos/arquivamentos que podem comprometer a segurança predial e:

Considerando que recebemos do locador apenas os projetos estruturais do Bloco 3, galpão;

Considerando a necessidade de contratação de laudos estruturais para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) pavimentos do bloco 1 e para o 1º (primeiro) pavimento do bloco 2;

Considerando, ainda, a autorização da Diretoria Geral, conforme Despacho DG nº 1624 do dia 30/03/2022, documento 1791618

Visamos ainda para o QG_BONGI com essa contratação:

- Proporcionar maiores opções de utilização das áreas;
- Eliminar riscos devido utilização inadequada destas áreas;
- Segurança das estruturas prediais existentes;
- Minimizar a probabilidade da ociosidade de áreas;
- Eliminar riscos de surgimento de fissuras em pilares, vigas e lajes por conta de armazenagem acima da que foi calculada e não sabida;
- Minimizar/eliminar demandas frequentes para usos destes locais que necessitem de laudos estruturais futuros;
- Minimizar/eliminar gastos com recuperação provocados pela sobrecarga indevida nestes ambientes;
- Atender definição da Diretoria Geral.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- *Por não existir previsão no Plano de Contratações Institucionais e a consequente previsão orçamentária, fez-se necessário a elaboração do SEI: 0009948-73.2022.6.17.8000 para solicitação de inclusão no PCI-2022 com o valor total estimado de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** – SA;
- Meta do Plano Diretor – **00**.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

--	--	--

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	x
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

- Não se aplica

6.2 Formalização da Contratação

- Sim, através de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- Não se aplica

8. CATSER

- 2222-5 - Serviço de Engenharia.

9. Prazo da Prestação do Serviço

- Prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante na Ordem de Serviço.

10. Período de Vigência do Contrato

- O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Art. 57, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. Local da Prestação do Serviço

- QG – Bongi situado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540

12. Adjudicação do Objeto

- Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

1 Critérios de sustentabilidade social:

- Será exigido da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedece às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

2 Critérios de sustentabilidade ambiental:

- Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, ou qualquer outro local que não seja o permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação.

- A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem e natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

- Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

- A empresa contratada em até 30 dias de início da execução contratual deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não participação de empresas, visto especificidade do serviço	especificidade do serviço	Contratação prejudicada	2	1	2	Identificar no mercado empresas que tenham competência para realização dos serviços e atuem na região.	06/05/2022	SEENG
							Convidar as empresas identificadas para participação do certame	13/05/2022	SEENG

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Fernando José de Brito
 Matrícula: JE11610
 Telefone: 3194-9357
 E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
 Matrícula: JE10099
 Telefone: 3194-9353
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
 Matrícula: JE10099
 Telefone: 3194-9353
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br
 CPF: 665.516.844-91

Substituto:

Nome: Fernando José de Brito
Matrícula: JE11610
Telefone: 3194-9357
E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br
CPF: 103.812.284-87

17. Informações Complementares (se houver)

- Não se aplica

18. Anexos

- Planta Baixa_Bloco 1_1º Pavimento_QG_BONGI;
- Planta Baixa_Bloco 1_2º Pavimento_QG_BONGI e
- Planta Baixa_Bloco 2_1º Pavimento_QG_BONGI

Recife, 27 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DE BRITO, Analista Judiciário(a)**, em 28/04/2022, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 28/04/2022, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1823859** e o código CRC **D25D14CC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009947-88.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

- Contratação de Laudo Estrutural no QG_BONGI para os pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2, visando à possível utilização dos referidos andares superiores para acomodação de estantes que receberão pastas de processos/documentos, além da guarda de materiais/equipamentos/mobiliários.

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Contratação direta, devido ao valor ser inferior a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e serviços de simples execução de caráter técnico/intelectual. Salientamos que, neste exercício, não houve nenhuma contratação direta de serviço de mesma natureza.

- **Valor da Contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vide item 16.**

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto visto tratar-se de serviço que requer um única especialidade que é de engenharia estrutural.

DADOS DO VENCEDOR DO CERTAME

- Nome: JOSÉ MOACIR MOURA DE ALBUQUERQUE
- CPF: 631.206.314-34
- Banco : 033 - Santander
- Agência : 4014
- Conta Corrente : 01082792-2
- Endereço: Avenida Beira Rio, 660, CEP: 52011-055 - Madalena - Recife - PE

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. Trata-se de um único serviço. A Contratação será em lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado, conforme consta no item 16.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Sim, será exclusivo para ME's e EPP's, pois o valor a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00. A comprovação da existência de empresas no mercado capazes de executar tais serviços encontra-se no **ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**.

6. Vigência do Contrato

- O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

Os serviços serão realizados em duas etapas e visam à possível utilização dos referidos andares superiores localizados nos blocos 1 e 2 do complexo denominado QG do Bongi para acomodação de estantes que receberão pastas de processos/documentos, além da guarda de materiais/equipamentos/mobiliários.

- Levantamento das condições estruturais

- Analisar de forma acurada as áreas constantes dos lay-outs, observando-se as condições atuais das lajes de piso do primeiro e segundo pavimentos do Bloco 1 e do piso superior do Bloco 2 e seus aspectos construtivos, visto a inexistência de projetos estruturais;
- Verificar o estado de conservação dos elementos estruturais e se há indícios de oxidação, ou qualquer outra deterioração decorrente de agentes externos destes ambientes;
- Verificar possíveis ocorrências de deformações nas estruturas destes pavimentos (lajes, vigas e pilares).

- Elaboração do Laudo estrutural

- Elaboração de relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada tipo de patologia e/ou desconformidades, caso existam;
- Especificar a capacidade máxima de carga a ser distribuída pelos ambientes vistoriados especificando em kg/ m², ao longo de todas as extensões dos mesmos, inclusive no centro dos vãos das lajes e vigas;
- Descrever e classificar as possíveis causas dos problemas, se verificados na estrutura;
- Apresentar nos "lay outs" fornecidos pelo TRE/PE, o mapa esquemático para a distribuição de cargas com suas limitações (distâncias) por pavimentos e avaliar a possibilidade de implantação completa do layout elaborado pela Seção de Arquitetura;
- Emissão de ART pelo responsável técnico contratado.

Obs.: Todos os serviços deverão seguir as orientações das normas brasileiras NBR 6120 e NBR 6118 e suas atualizações vigentes.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- QG – Bongi situado na Av. Cônsul Vilarés Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, cujo horário de funcionamento é de 8h às 14h podendo este horário ser ajustado mediante solicitação à gestão contratual, com a devida justificativa por parte da Contratada a ser analisada, caso a caso. O Laudo deverá ser entregue no 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904 durante o horário de expediente acima citado.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

7.2.1 Do Cronograma

O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** corridos e deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS

PRAZO DE ENTREGA

1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2.

30 dias corridos

- Primeira Verificação

25 dias corridos

- Verificação Final (entrega)

05 dias corridos

2ª Etapa – Elaboração do Laudo Estrutural**30 dias corridos**

- Primeira Verificação

25 dias corridos

- Verificação Final (entrega)

05 dias corridos

7.2.2 Dos prazos

a) A contratada deverá reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração do laudo.

b) O prazo da **1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes** dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2 se inicia a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE.

b.1) Em até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço deverá ser entregue a verificação preliminar com o objetivo de avaliar a concepção do levantamento, reduzindo possíveis retrabalhos e de igual forma a 2ª etapa.

c) O prazo da **2ª Etapa – Elaboração do Laudo Estrutural** será iniciado após a aprovação da 1ª etapa e comunicado pela gestão contratual da data de seu início.

7.3. Materiais e Equipamentos

- Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Para **qualificação técnica**, constantes do art. 30, I e II da Lei nº 8.666/93, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA que se responsabilizarão pela autoria do laudo.

Os licitantes deverão estar habilitados/qualificados perante o CREA/PE para este tipo de atividade.

b) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** e/ou **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas no item "c" abaixo;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de CAT - Certidão de Acervo Técnico com as características abaixo:

- Emissão de um Laudo Estrutural e/ou Elaboração de um Projeto Estrutural de um prédio com no mínimo dois pavimentos.

- Justificativa do pedido: os requisitos impostos ao licitante, a título de acervo mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública. O acervo mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade do profissional para a realização dos serviços contratados. A exigência refere-se a critérios de similaridade mínima com o objeto desta contratação, para garantir um nível de complexidade semelhante ao do objeto deste certame .

Não há de ser considerado o somatório de atestados para comprovação de sua qualificação pois a exigência acima citada é de apenas 1 (um) atestado. A exigência trata de um laudo ou projeto estrutural de um prédio de no mínimo dois pavimentos e o objeto não tem natureza divisível.

- d) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;
- e) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;
- f) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- g) Se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão, desde que o nome do responsável técnico conste na referida certidão;
- h) O(s) profissional(is) indicado(s) pela(s) licitante(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), representarão a licitante vencedora perante o TRE/PE e deverá(ão) participar dos serviços objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos. Todas as instruções serão dadas a este(s) profissional(is).
- i) Quando da execução do contrato, será admitida a substituição dos profissionais ou inclusão de algum outro profissional por profissionais detentores de Acervo Técnico compatível, e de complexidade técnica igual ou superior, no mínimo, com o exigido desde que aprovada pela Administração;
- j) Caso haja substituição dos responsáveis técnicos pelos projetos, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART a original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

9. Visita Técnica/Vistoria

A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das **08:00 h às 14:00 h**, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo do Edital denominado - **Modelo de Declaração de Vistoria**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente denominado -**Modelo de Declaração de não Vistoria**.

Enfatizamos que a *justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços*, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

10. Obrigações do Contratante

- Fornecer os lay-outs existentes dos pavimentos do Bloco 1 e do piso superior do Bloco 2 e todas as informações necessárias e possíveis para elaboração do Laudo;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93;

- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e demais fiscais, especialmente designados pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar no descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

11. Obrigações da Contratada

- Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco para conduzir os trabalhos, certificado pelo CREA-PE;
- Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, conforme o acordo de Nível de Serviço constante do item 13;
- O Laudo estrutural a ser entregue quando da conclusão dos serviços deve ser claro e objetivo, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas relativas a seu conteúdo e deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Deverá ser entregue sob forma impressa 1 (uma) cópia em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente). Os arquivos devem ser elaborados em formato dos softwares compatíveis com Libreoffice 5.4, devendo ser devidamente assinados pelo seu responsável técnico;
- Todo o pessoal empregado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, não será acolhida posterior reivindicação. Omissões por parte da Contratada não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

FASES DOS SERVIÇOS (*)

PERCENTUAL DE PAGAMENTO

1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes

100 %

2ª Etapa – Laudo Estrutural

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicafe ou fornecido quando do cadastramento.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional

mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM=Encargos Moratórios.

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

DO SISTEMA DE

PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis)</p> <p>b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa</p>	<p>1 ponto</p>

<p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis)</p> <p>b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.</p>	3 pontos
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis)</p> <p>b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado</p>	4 pontos

ANALISADOS**DOS SERVIÇOS / ITENS**

SERVIÇOS/ITENS	Pontuação obtida pela contratante
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes	pontuação
2ª Etapa – Laudo Estrutural	pontuação

PAGAMENTO**DA FAIXA DE AJUSTE NO**

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
03 a 05 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura

> 05 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
-------------	--

14. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Trata-se de elaboração de Laudo Estrutural onde a Contratada deverá oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados,

sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica. Portanto a garantia implica em subsidiar a Contratante quanto as peculiaridades que porventura possam surgir.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O melhor preço obtido, de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, corresponde à proposta do Sr. JOSÉ MOACIR MOURA DE ALBUQUERQUE, considerando a desistência da Empresa ESTRUTURAR que tinha ofertado a melhor proposta no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme consta do documento nº 1910991, isto dentre as 07 (sete) Empresas que nos enviaram propostas. Foram contactadas 32 (trinta e duas) empresas, vide resumo na planilha do **ANEXO I.2 – Relação de empresas participantes_Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI_Final**,

A despesa tem previsão no PCI-2022 com o valor orçamentário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e consta com o sequencial nº 338, conforme informação nº15343 (1882170) da SEGOC e a complementação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) foi solicitado através do SEI: 0017668-91.2022.6.17.8000 de alteração de valor de acordo com a Orientação SOF/TRE-PE nº 01, devidamente aprovado a alteração de valor (doc nº 1922264).

- Toda a despesa está prevista para ser paga no exercício de 2022.

- Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

O objeto desta Licitação poderá sofrer, em seu contrato, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Tabela 1 – Cofiguração Inicial da pesquisa de preços

Nº	Empresa	Valor
01	ANNOVA	R\$ 12.000,00
02	CURVA	R\$ 20.000,00
03	ESTRUTURAR (empresa desistiu)	R\$ 6.000,00
04	INSPERE	R\$ 25.200,00
05	IS	R\$ 13.100,00
06	JLA	R\$ 20.480,00
07	JOSÉ MOACIR (2º colocado)	R\$ 10.000,00

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO	x	GLOBAL
--	------------------	--	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A contratado deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE 10099

Telefone: (81) 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: (81) 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico:

Nome: Victor Félix Tenório de Almeida

Matrícula: 309.16.955

Telefone: (81) 3194-9352

E-mail: victor.almeida@tre-pe.jus.br

CPF: 042.428.474-08

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

A contratação pretendida trata de serviço de engenharia relacionado à elaboração de laudo estrutural. O SINAPI não possui referência de preço para esse tipo de serviço. Nesse sistema de referência, encontra-se referência de custo de mão de obra para execução de obras de construção civil, ou seja, para engenharia de obras. O mesmo vale para os sistemas de preço ORSE/SE, SEINFRA/CE, SICRO/DNIT, sendo este último sistema relacionado a serviços de pavimentação/estradas, ramo da engenharia diferente do que trata essa contratação. Sendo assim, justificamos o motivo pelo qual não foi possível adotar as regras do Decreto 7.983/2013.

Quanto à aplicação da Instrução Normativa nº 73/2020, não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, como determina § 1.º, do art. 5.º, da Instrução Normativa n.º 73/2020, em razão da sua impossibilidade. A contratação em tela tem características peculiares, não encontradas em contratações similares de outros entes públicos ou em painel de preço disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos. O objeto pretendido não trata de aquisição de um equipamento ou material com especificação padronizada e que possa ser encontrado pronto no mercado, em diversos fabricantes. Do mesmo modo, não trata de elaboração de projeto estrutural de um edifício que será construído. Mesmo que houvesse contratações similares em outros órgãos públicos, seria inviável fazer comparativos, pois prédios diferentes têm características diferentes.

O melhor preço obtido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) foi baseado no menor valor recebido dentre 07 (sete) empresas que nos enviaram propostas, porém o responsável pela empresa apresentou sua desistência (1910991) e a 2ª colocada foi convocada com a proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentre às 32 (trinta e duas) para as quais foram enviados e-mails para apresentação de orçamentos, vide resumo na planilha constante no doc nº 1892195.

- ANEXO I.1 - Cópia dos email's enviados para as empresas (doc nº 1892107);

- ANEXO I.2 - Relação de empresas participantes_Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI_Final (doc nº 1892195);

- ANEXO I.3 - Propostas recebidas das 7 (sete) Empresas (doc nº 1892200);

OUTROS ANEXOS

ANEXO II – TR Enviado às Empresas (doc nº 1892241);

ANEXO II-1 – Plantas baixas B1-1_B1-2_B2-1_BONGI (doc nº 1892242);

ANEXO II-2 - Modelo de Proposta Levantamento BONGI (doc nº 1892244);

ANEXO II-3 - Modelo de Planilha Orçamentária Levantamento_BONGI (doc nº 1892245);

ANEXO II-4 - Modelo de Declaracao de Vistoria Levantamento_BONGI (doc nº 1892246);

ANEXO II-5 - Modelo de Declaracao de Não Vistoria Levantamento_BONGI (doc nº 1892248).

ITEM 22- OBSERVAÇÃO

- Esclarecemos que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 27/07/2022, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 27/07/2022, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1911006** e o código CRC **B34904B5**.

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

De : Fernando.Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br> qua, 01 de jun de 2022 15:09**Assunto :** Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI 6 anexos**Para :** engenharia@tre-pe.jus.br**Cc :** Coordenadoria de Engenharia <cea@tre-pe.jus.br>**Cco :** engemix pe <engemix.pe@gmail.com>, smc fernandovital <smc.fernandovital@gmail.com>, smc adalberto <smc.adalberto@gmail.com>, Déborah Santana <smc.deborahsantana@gmail.com>, seic <seic@globo.com>, construtoraseic <construtoraseic@gmail.com>, kennedyestrela <kennedyestrela@gmail.com>, mgreengenharia <mgreengenharia@uol.com.br>, pasen <pasen@pasen-ss.com>, marlonmarcial@hotmail.com, eng moacir albuquerque <eng.moacir.albuquerque@hotmail.com>, bruno@barbosalimaeng.com.br, comercial <comercial@topside.com.br>, diegobastos@id.uff.br, eng ivsonsoares <eng.ivsonsoares@gmail.com>, celereengconstrucao@gmail.com, liberte eng <liberte.eng@gmail.com>, contato@annovaengenharia.com.br, contato@avservicos.com.br, contato@inspere.com.br, contato@araengenharia.com.br, JUNIORRIBEIRO750@GMAIL.COM, rg con <rg.con@hotmail.com>, eduardo clm <eduardo_clm@hotmail.com>, apoio@petrusengenharia.com, contato@projestcad.com.br, LEANDRO20CORREIA@OUTLOOK.COM, romulofjr@hotmail.comSolicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022

Prezados

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**, localizado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, conforme consta no **Termo de Referência**, anexo.

A proposta deverá **ter** prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** e deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **engenharia@tre-pe.jus.br**, devendo ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

É facultado a realização de vistoria, caso achem necessário, para confecção da proposta.

O prazo máximo para recebimento das propostas é o dia **09 de JUNHO de 2022**.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio **Domingos** ou Fernando Brito, através dos telefones 3194 9353 ou 3194 9357 das 08:00h às 14:00h ou pelo endereço eletrônico citado acima.

Anexo - Termo de Referência_Empresas e seus anexos:

ANEXO I - Plantas existentes

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de não vistoria

Fernando Brito
Analista Judiciário
SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Tel.:3194-9357

 **TR_Final_Empresas.odt**
47 KB

 **I - Plantas baixas_B1-1_B1-2_B2-1_BONGI.pdf**
860 KB

 **II- Modelo_de_Proposta_Levantamento_BONGI.docx**
29 KB

 **III - Modelo de Planilha Orçamentária_Levantamento_BONGI.docx**
11 KB

 **IV - Modelo de Declaracao_de_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**
27 KB

 **V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**

27 KB

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

Fwd: Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

De : Thiago Alves de Souza <thiago.souza@tre-pe.jus.br>

qui, 02 de jun de 2022 09:00

 6 anexos**Assunto :** Fwd: Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI**Para :** apoio@petrusengenharia.com.br**Cc :** engenharia@tre-pe.jus.br

Prezada Raissa,

Segue e-mail com solicitação de orçamento como falado no telefone

Thiago Alves de Souza
ESTAGIÁRIO
SEENG - TRE-PE
E-mail - thiago.souza@tre-pe.jus.br
CONTATO - 31949674

De: "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>**Para:** "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>**Cc:** "Coordenadoria de Engenharia" <cea@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:09:14**Assunto:** Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI[Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022](#)

Prezados

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**, localizado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, conforme consta no **Termo de Referência**, anexo.

A proposta deverá **ter** prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** e deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **engenharia@tre-pe.jus.br**, devendo ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

É facultado a realização de vistoria, caso achem necessário, para confecção da proposta.

O prazo máximo para recebimento das propostas é o dia **09 de JUNHO de 2022**.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio [Domingos](#) ou Fernando Brito, através dos telefones 3194 9353 ou 3194 9357 das 08:00h às 14:00h ou pelo endereço eletrônico citado acima.

Anexo - Termo de Referência_Empresas e seus anexos:

ANEXO I - Plantas existentes

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de não vistoria

Fernando Brito
Analista Judiciário
SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Tel.:3194-9357

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **TR_Final_Empresas.odt**
47 KB

 **I - Plantas baixas_B1-1_B1-2_B2-1_BONGI.pdf**
860 KB

 **II- Modelo_de_Proposta_Levantamento_BONGI.docx**
29 KB

 **III - Modelo de Planilha Orçamentária_Levantamento_BONGI.docx**
11 KB

 **IV - Modelo de Declaracao_de_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**
27 KB

 **V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**
27 KB

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

Fwd: Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

De : Fernando.Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br> sex, 03 de jun de 2022 14:49
Assunto : Fwd: Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI 6 anexos
Para : José Inácio <joseinacio@avilaengenharia.com>
Cc : engenharia@tre-pe.jus.br

Prezado Engº José Inácio

Segue o endereço conforme solicitado :

Av. Cônsul Vilares , nº 291, Bairro : Bongi/Recife/PE

Aproveitamos também para enviar a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI, onde consta o Termo de Referência e demais anexos para que V. Sa apresente a proposta para o citado serviço.

Fernando Brito
Analista Judiciário
SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Tel.:3194-9357

De: "Fernando.Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>
Para: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>
Cc: "Coordenadoria de Engenharia" <cea@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:09:14
Assunto: Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022

Prezados

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI** , localizado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540 , conforme consta no **Termo de Referência**, anexo.

A proposta deverá **ter** prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** e deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **engenharia@tre-pe.jus.br**, devendo ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

É facultado a realização de vistoria, caso achem necessário, para confecção da proposta.

O prazo máximo para recebimento das propostas é o dia **09 de JUNHO de 2022**.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio [Domingos](#) ou Fernando Brito, através dos telefones 3194 9353 ou 3194 9357 das 08:00h às 14:00h ou pelo endereço eletrônico citado acima.

Anexo - Termo de Referência_Empresas e seus anexos:

ANEXO I - Plantas existentes

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de não vistoria

Fernando Brito
Analista Judiciário
SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Tel.:3194-9357

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **TR_Final_Empresas.odt**
47 KB

 **I - Plantas baixas_B1-1_B1-2_B2-1_BONGI.pdf**
860 KB

-  **II- Modelo_de_Proposta_Levantamento_BONGI.docx**
29 KB

 -  **III - Modelo de Planilha Orçamentária_Levantamento_BONGI.docx**
11 KB

 -  **IV - Modelo de Declaracao_de_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**
27 KB

 -  **V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx**
27 KB
-

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

Informação da Prorrogação de Prazo_Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

De : Fernando.Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br> qua., 08 de jun. de 2022 11:56**Assunto :** Informação da Prorrogação de Prazo_Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI  6 anexos**Para :** engenharia@tre-pe.jus.br**Cc :** cea@tre-pe.jus.br**Cco :** engemix pe <engemix.pe@gmail.com>, smc fernandovital <smc.fernandovital@gmail.com>, smc adalberto <smc.adalberto@gmail.com>, Déborah Santana <smc.deborahsantana@gmail.com>, seic <seic@globo.com>, construtoraseic <construtoraseic@gmail.com>, kennedyestrela <kennedyestrela@gmail.com>, mgrengenharia <mgrengenharia@uol.com.br>, pasen <pasen@pasen-ss.com>, marlonmarcial <marlonmarcial@hotmail.com>, eng moacir albuquerque <eng.moacir.albuquerque@hotmail.com>, bruno <bruno@barbosalimaeng.com.br>, comercial <comercial@topside.com.br>, diegobastos <diegobastos@id.uff.br>, eng ivsonsoares <eng.ivsonsoares@gmail.com>, celereengconstrucao <celereengconstrucao@gmail.com>, liberte eng <liberte.eng@gmail.com>, contato <contato@annovaengenharia.com.br>, contato <contato@avservicos.com.br>, contato <contato@inspere.com.br>, contato <contato@araengenharia.com.br>, JUNIORRIBEIRO750 <JUNIORRIBEIRO750@GMAIL.COM>, rg con <rg.con@hotmail.com>, eduardo clm <eduardo_clm@hotmail.com>, apoio <apoio@petrusengenharia.com>, contato <contato@projestcad.com.br>, LEANDRO20CORREIA <LEANDRO20CORREIA@OUTLOOK.COM>, romulofjr <romulofjr@hotmail.com>, José Inácio <joseinacio@avilaengenharia.com>, apoio@petrusengenharia.com.br

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022

Prezados

Informamos a prorrogação do prazo, abaixo, e Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**, localizado na Av. Cônsul Vilaes Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, conforme consta no Termo de Referência, anexo.

A proposta deverá **ter** prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e deverá ser **encaminhada** ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, devendo ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

É facultado a realização de vistoria, caso achem necessário, para confecção da proposta.

O prazo máximo para recebimento das propostas passa a ser no dia 16 de JUNHO de 2022.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio [Domingos](#) ou Fernando Brito, através dos telefones 3194 9353 ou 3194 9357 das 08:00h às 14:00h ou pelo endereço eletrônico citado acima.

Anexo - Termo de Referência_Empresas e seus anexos:

ANEXO I - Plantas existentes

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de não vistoria

Fernando Brito
Analista Judiciário
SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Tel.:3194-9357

 **TR_Final_Empresas.odt**
47 KB



I - Plantas baixas_B1-1_B1-2_B2-1_BONGI.pdf

860 KB



II- Modelo_de_Proposta_Levantamento_BONGI.docx

29 KB



III - Modelo de Planilha Orçamentária_Levantamento_BONGI.docx

11 KB



IV - Modelo de Declaracao_de_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx

27 KB



V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria_Levantamento_BONGI.docx

27 KB

SERVIÇO: **Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Relação de empresas participantes_ Análise Final

Ordem	ESCOPO	EMPRESA	CNPJ	Classificação Empresarial	TELEFONE	E-MAIL	Porte empresarial	Posição dia 02/06/2022	Posição dia 14/06/2022	Valor da Proposta
1	PROJETO E EXECUÇÃO	Engemix Engenharia (Roque)	11.513.900/0001-59	LTDA	(81) 3472-4146 (81)99952-6254	engemix.pe@gmail.com	Microempresa	João analisando com o calculista	José inacio está analisando	x
2	PROJETO	SMC Engenharia e Consultoria	06.320.435/0001-08	LTDA	(81) 3427-2013 / (81)99974-2404	smc.fernandovital@gmail.com smc.adalberto@gmail.com smc.deborahsantana2@gmail.com	Empresa de pequeno porte	Adalberto recebeu e está analisando proposta	Adalberto a principio irá envia	x
3	PROJETO E EXECUÇÃO	SEIC - Serviço da Indústria da Construção LTDA	03.460.855/0001-93	EPP	(81) 3478-2064 (81) 9.9733-6310 (Kennedy)	seic@globo.com construtoraseic@gmail.com kennedyvestrela@gmail.com	Empresa de pequeno porte	Kennedy informou que a empresa não faz laudo estrutural	X	x
4	PROJETO E EXECUÇÃO	MGR Engenharia e Incorporação LTDA	24.396.327/0001-92	EPP	(81) 9.9994-9722 (Maurício) (81) 9.9942-8241 (Edvar)	mrgengenharia@uol.com.br	Empresa de pequeno porte	Não atendeu a ligação	Desligou a ligação	x
5	PROJETO E EXECUÇÃO	PASEN ENGENHARIA	23.706.040/0001-00	LTDA	(81) 99781-1630	pasen@pasen-ss.com	Microempresa	Não atendeu a ligação	conseguimos contato com a em	x
6	PROJETO	VORTICE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	01.553.847/0001-66	LTDA	(81)3222-3907	VORTICE@VORTICE.COM.BR	empresa de médio porte	E-mail não enviado, pois é empresa de médio porte e o serviço será exclusivo para Micro-empresa e EPP	X	x
7	PROJETO	ROLFMAN Engenharia	01.657.711/0001-04	LTDA	3465-6801	marlonmarcial@hotmail.com	Microempresa	Ao ligar a mensagem foi "não foi possível completar a ligação"	X	x
8	PROJETO	José Moacir Moura de Albuquerque	631.206.314-34	autonomo	81-99152-5855	eng.moacir.albuquerque@hotmail.com	Autonomo	Sem contato	Não tivemos resposta	R\$ 10.000,00
9	PROJETO E EXECUÇÃO	BARBOSA LIMA PROJETOS E CONSULTORIA	29.325.415/0001-17	ME	(81) 98847-3997	bruno@barbosalimaeng.com.br	Microempresa	Bruno enviará proposta	no sinalizou que enviará no pr	x
10	PROJETO E EXECUÇÃO	Topside Engenharia - Laudo Predial Recife	20.608.852/0001-73	LTDA	(81) 4107-4047 (81)99505-4000	comercial@topside.com.br diegobastos@id.uff.br	Empresa de pequeno porte	Sem contato	conseguimos contato com a em	x
11	PROJETO E EXECUÇÃO	Paulo Malta Projetos Estruturais de Engenharia e Arquitetura	12.044.004/0001-50	LTDA	(81) 3341-2766 (81) 99633-0426	Não atendeu ligação para conseguir o e-mail	Empresa de pequeno porte	Não enviado, pois não conseguimos contato para fornecimento do e-mail	X	x
12	PROJETO	I S Engenharia Estrutural	43.234.119/0001-31	ME	(81) 99894-0877	eng.ivsonsoares@gmail.com	Microempresa	Ivison pretende fazer visita para enviar a proposta	Ivison enviará proposta	R\$ 13.100,00
13	PROJETO E EXECUÇÃO	célere engenharia e construção	09.813.052/0001-51	ME	(81) 98665-7181	celereengconstrucao@gmail.com	Microempresa	Sem contato	conseguimos contato com a em	x
14	PROJETO	Liberté Engenharia	42.897.528/0001-55	LTDA	(81)99770-7889	liberte.eng@gmail.com	Microempresa	Sem contato	conseguimos contato com a em	x
15	PROJETO E EXECUÇÃO	Annova Consultoria e Engenharia	29.778.076/0001-24	LTDA	(81) 3071-8514	contato@annovaengenharia.com.br	Microempresa	Não atendeu a ligação	Enviará proposta	R\$ 12.000,00
16	PROJETO E EXECUÇÃO	A. V. Serviços	02.781.155/0001-38	LTDA	(81) 3228-5146	contato@avservicos.com.br	Microempresa	Realizou vistoria e sinalizou que enviará a proposta	Sinalizou que enviará proposta	x
18	PROJETO E EXECUÇÃO	Inspere Consultoria Predial	22.525.470/0001-01	LTDA	(81) 3038-6904	contato@inspere.com.br	Microempresa	Retornará a ligação para informar a posição	Victor enviará proposta	R\$ 25.200,00
21	PROJETO E EXECUÇÃO	Ara Engenharia	24.461.796/0001-48	LTDA	(81) 98197-3416	contato@araengenharia.com.br	Microempresa	Não atendeu a ligação	declinou ao serviço	x
23	PROJETO E EXECUÇÃO	RBS Engenharia	18.856.485/0001-85	LTDA	(81) 99890-9313 (CARLOS ALBERTO)	JUNIORRIBEIRO750@GMAIL.COM	Microempresa	Atendeu a ligação e desligou quando foi informado que seria do TRE-PE	X	x
24	EXECUÇÃO	RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	27.602.052/0001-94	LTDA	(81) 99719-8808	rg.con@hotmail.com	Microempresa	Caixa Postal	telefone em caixa postal	x
25	PROJETO E EXECUÇÃO	Reforce engenharia	39.539.501/0001-86	EIRELI	(81) 3034-8151	comercial@reforceengenharia.com	Microempresa	Retornará a ligação para informar a posição	declinou ao serviço	x
26	PROJETO	Petrus Engenharia	05.452.742/0001-71	LTDA	(81) 99291-4491	apoio@petrusengenharia.com.br	Empresa de pequeno porte	Raissa enviará proposta	Raissa sinalizou que enviará p	x

27	PROJETO	Projectcad Engenharia Estrutural	05.377.040/0001-70	LTDA	(82) 3317-4722	contato@projectcad.com.br	Empresa de pequeno porte	Ao liga a mensagem foi "não foi possível completar a ligação"	X	x
28	PROJETO	Tecomat	41.012.964/0001-37	LTDA	(81) 3366-6444 (81)99499-7437 Juliana	tecomat@tecomat.com.br	empresa de médio porte	E-mail não enviado, pois é empresa de médio porte e o serviço será exclusivo para Micro-empresa e EPP	X	x
29	PROJETO E EXECUÇÃO	JLA CONSTRUÇÕES	30.142.219/0001-96	LTDA	(81) 98801-5760	LEANDRO20CORREIA@OUTLOOK.COM	Microempresa	Leandro está analisando proposta	Leandro enviará proposta ainda	R\$ 20.480,00
30	PROJETO	ESTRUTURAR - Engenharia de Projetos LTDA		autonomo	81-98869-6069	romulofjr@hotmail.com	Pessoa física	Não atendeu a ligação	Não atendeu a ligação	R\$ 6.000,00
31	PROJETO	José inácio		autonomo	81-992425404	joseinacio@avilaengenharia.com ;	Pessoa física	Indicado por outra empresa	Relizou a visita está analisand	x
32	PROJETO E EXECUÇÃO	Curva Engenharia	22.326.180/0001-39	EIRELI	(81)99292-7720	Curvaengenharia@hotmail.com		Proposta enviada	X	R\$ 20.000,00



Figura 2 - Imagem de satélite da edificação, situado no bairro de San Martin (Fonte: Google Maps).

2. EQUIPE TÉCNICA

Para ter a competência, eficiência, qualidade e garantia em tudo que faz, a **ANNOVA Consultoria e Engenharia** investe na qualificação permanente de seus colaboradores, contando com uma equipe formada por engenheiros qualificados e com larga experiência, aptos a atender e auxiliar ao construtor, síndico, gestor predial e administrador na gestão e execução da manutenção de sua edificação, por meio de laudos técnicos, trabalho de inspeção predial, execução de ensaios de durabilidade e manutenção preventiva e corretiva de fachadas.

Alguns de nossos profissionais.

Nome	Nível	Área de atuação	Serviços já prestados	Tempo de experiência
Felipe Casa Nova	Engenheiro civil Especialista	<ul style="list-style-type: none"> • Laudos técnicos; • Inspeção predial; • Elaboração de projetos técnicos; • Avaliação do estado de conservação de estruturas em concreto armado e seus subsistemas; • Criação e gestão do plano de manutenção de edificações residenciais e comerciais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Porto de Suape, TRE (MA), Estaleiro Atlântico Sul – Avaliação do estado de conservação dos elementos estruturais; • Teatro da Federal (PE), JCPM, Rio Mar (CE), Rio Mar (PE), Estúdios Globo (PE), Banco do Brasil (AL), Colégio GGE (PE) – Avaliação do estado de conservação dos elementos construtivos; • Barragem de Ingazeira (PE), TRT (ES), Habitacional Casarão do Barbalho (URB), Porto Digital, Fundação Joaquim Nabuco e ETE (São Lourenço) – Execução de ensaios técnicos; • Trabalho de inspeção predial executados em mais de 80 edificações residenciais e comerciais, entre outros serviços já prestados. 	09 anos
Rafael Antunes	Engenheiro civil	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da tecnologia e desempenho de edificações; • Elaboração de projetos técnicos de recuperação e reforço; • Gestão da execução de manutenções corretiva e preventivas de fachadas; • Supervisor de obras voltadas para empresas de telefonia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerência de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fachadas em mais de 30 edificações (residências e comerciais); • Criação e gestão do plano de manutenção em edifícios residenciais e comerciais; • Elaboração de projetos técnicos para mais de 40 edificações residenciais (recuperação, impermeabilização e fachada); • Tim, Claro, Oi e VIVO - Acompanhamento técnico de execução de estrutura metálica; • Tim, Claro, Oi e VIVO (Nordeste) - Gestão e apoio nos serviços de manutenção preventiva em mais de 100 torres de telecomunicações. 	13 anos

3. SERVIÇOS

- Inspeção técnica visual, com registro fotográfico, dos **elementos estruturais (superestrutura)** em concreto armado (lajes). Esta inspeção busca verificar a existência de manifestações patológicas e a possibilidade da verificação da capacidade suporte deste elemento conforme a tipologia construtiva utilizada (**identificado na figura 3**), como fissuras, corrosão de armadura, focos de infiltração de água nos elementos estruturais e nos demais elementos que compõem a edificação, etc.;
- **Elaboração do laudo técnico** contendo descrição do prédio, análise dos problemas, verificação da capacidade suporte, ART dos profissionais envolvidos no trabalho executado e demais itens constatados in loco;
- **Disponibilização de aplicativo para acompanhamento em tempo real** (atualização diária) do gestor predial, administrador ou síndico do condomínio (profissional ou não) por meio do acesso concedido pela empresa *ANNOVA Consultoria e Engenharia*.



Figura 3 - Imagem de satélite da edificação, situada no bairro de San Martin (Fonte: Google Maps).

4. REMUNERAÇÃO

Seguem abaixo descrição dos valores e dos serviços que serão prestados ao Centro Administrativo Eleitoral do TRE-PE.

a) ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA + tributos e nota fiscal.	R\$ 2.200,00
b) Inspeção técnica visual dos elementos estruturais, conforme item 3 desta proposta	R\$ 4.300,00
c) Elaboração do laudo técnico, conforme item 3 e reunião de apresentação.	R\$ 5.500,00
TOTAL	R\$ 12.000,00

5. PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado com sinal de **40%**, no valor de **R\$4.800,00** na aceitação da proposta e o saldo será dividido em 1 (uma) prestação conforme quantificada no item a seguir;
- O saldo remanescente será quitado em 1 (uma) parcela fixa no valor de **R\$7.200,00** (sete mil e duzentos reais), com o vencimento no quinto dia útil após entrega do laudo técnico de inspeção.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Caso seja necessária a realização de ensaios específicos ou demais serviços que não estão mencionados nesta proposta, será cobrada sob a apresentação de uma nova proposta;
- É importante lembrar que durante a execução dos serviços, pode ocorrer a quebra e furos e marcação em alguns pontos do sistema de revestimento argamassado e cerâmico para a execução dos ensaios, e no intuito de aprimorar a investigação de certos problemas, o trabalho de execução de reparos e recomposição fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- É expressamente proibido o uso do nome ou da marca **ANNOVA Consultoria e Engenharia**, ou divulgação dos serviços prestados e tecnologia utilizada sem prévia autorização. Tais serviços são de exclusividade do **CONTRATANTE**, uma vez descumprida, acarretará o pagamento de multa

equivalente a 15% (quinze por cento) do valor contratado além de incremento quanto a perdas e danos a serem apurados;

- A aprovação desta proposta se dará pela assinatura do **Termo de Aceitação** (item 7) pelo responsável legal ou representante do CONTRATANTE, bem como do preenchimento dos dados cadastrais presentes neste documento;
- O prazo máximo para entrega do laudo é de **60 (sessenta) dias corridos** a contar a partir do início dos serviços de inspeção de campo;
- **Vale salientar que se conta como dia útil**, o dia em que se prossegue normalmente, dentro dos padrões regulares, a execução dos serviços dispostos nesta proposta (PTC-152.2022-00). Ou seja, dias chuvosos, ou em caso de greve, no qual ambos impeçam a operacionalidade dos serviços, estes não serão contabilizados como dias úteis;
- A cobrança do sinal será realizada **imediatamente** após o recebimento da ficha de cadastro e do termo de aceitação, preenchidos e assinados pelo cliente;
- A cobrança do pagamento final, será realizada em até **5 (cinco) dias** úteis após a entrega do relatório;
- A partir da formalização do aceite da proposta a **CONTRATANTE** tem um prazo de 60 (sessenta) dias, para dar início a execução do serviço, caso os serviços não sejam iniciados a ANNOVA irá reajustar o valor de acordo com a variação do INCC do período;
- Proposta válida até **30 dias**, após data de apresentação.

Atenciosamente,



Felipe Casa Nova Furtado
Engenheiro Civil
Eng Civil – CREA nº 1815718528

29.778.076/0001-24
ANNOVA Consultoria e
Engenharia LTDA
Rua Nobre de Lacerda, 260, SALA 204,
Madalena, Recife – PE – CEP 50720-040

7. TERMO DE ACEITAÇÃO

NOME DO SOLICITANTE: _____

CPF DO SOLICITANTE: _____

RG DO SOLICITANTE: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇO DA OBRA: _____

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

8. DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

CPF/CNPJ: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DE ENTREGA DA FATURA: _____

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

ANEXO II - Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : Curva Engenharia Medeiros Eireli - ME

Nome Fantasia: Curva Engenharia

Endereço: Rua Alcides Mota Zolocowick, 302 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.450-200.

Telefone: 081-9-9292-7720

E-mail: curvaengenharia@hotmail.com

Informação Bancária: Banco Caixa Economica Federal – Agência: 1580 – OP: 003 – Conta Corrente: 00004407-7

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta dias) dias corridos

(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: 60 dias corridos.

(Prazo máximo: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

Garantia dos serviços: Será regida conforme estabelecido no item - 15. do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no Termo de Referência e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4 EM ANEXO

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV- Modelo de Declaracao_de_Vistoria **OU**
- Anexo V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria.

Recife, 08 de Junho de 2022.



Henrique Barkokebas de Medeiros
Diretor Técnico
Engenheiro Civil – CREA PE 52833 – D

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

Anexo III– Modelo de Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	R\$ 10.000,00
2	Elaboração do Laudo estrutural	R\$ 10.000,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 20.000,00

Recife, 08 de Junho de 2022.



Henrique Barkokebas de Medeiros
Diretor Técnico
Engenheiro Civil – CREA PE 52833 – D

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI, que Henrique Barkokebas de Medeiros, Engenheiro Civil, portador(a) da CI/RG nº 7.284.906_e do CPF nº 066.501.134-25, Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa Curva Engenharia, CNPJ nº 22.326.180/0001-39.

DECLARA que **não compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE, e **não vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, e portanto não alegará, posteriormente, o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Recife, 08 de Junho de 2022.



Henrique Barkokebas de Medeiros
Diretor Técnico
Engenheiro Civil – CREA PE 52833 – D

Recife, 15 de junho de 2022.

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO**
Att. Engº FERNANDO JOSÉ DE BRITO

Assunto: Orçamento para elaboração do Laudo Estrutural do QG Bongi, situado à Av. Cônsul Vilaes Fragoso, 291B, San Martin, Recife – PE.

Prezados Senhores,

A presente proposta de execução dos serviços declarados anteriormente refere-se ao fornecimento do Laudo Estrutural do referido imóvel.

1 – PREÇO DO LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DAS LAJES E LAUDO ESTRUTURAL:

1.1 – Ver planilha orçamentária (em anexo).

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – 60 (sessenta) dias a contar da referida ordem de serviço expedida pelo TRE.

3 – PAGAMENTO:

3.1 – Após a entrega do Laudo Estrutural.

4 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : ESTRUTURAR – Engenharia de Projetos Ltda.

Nome Fantasia: ESTRUTURAR – Engenharia de Projetos Ltda.

Endereço: Rua D. Manoel da Costa, 177, cj. 101, Torre, Recife – PE. CEP.: 50-710-380

Telefone: (81) 98869-6069



E-mail: romulofjr@hotmail.com

Informação Bancária: Banco Itaú (341). Ag.: 0814. C/C.: 46.834-4

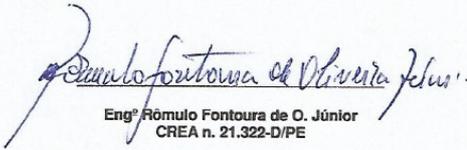
5 – DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no **Termo de Referência** e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

6 – ANEXOS:

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Não Vistoria.

Sem mais para o momento,



Engº Romulo Fontoura de O. Júnior
CREA n. 21.322-D/PE

DE ACORDO

PROPOSTA 041/2022

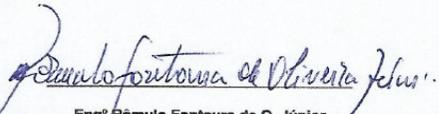
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI****Anexo III– Modelo de Planilha Orçamentária**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	R\$ 2.500,00
2	Elaboração do Laudo estrutural	R\$ 3.500,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 6.000,00



Engº Rômulo Fontoura de O. Júnior
CREA n. 21.322-D/PE



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao

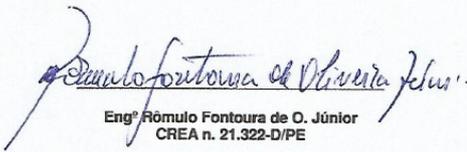
Tribunal Regional de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de **Laudo Estrutural do QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural do QG_BONGI, que Rômulo Fontoura de Oliveira Júnior, engenheiro civil, portador(a) da CI/RG nº 2.899.625 e do CPF nº 625.354.984-72, Representante Legal / Responsável Técnico da ESTRUTURAR – Engenharia de Projetos Ltda, CNPJ nº 07.481.127/0001-19.

DECLARA que **não compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE, e **não vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, e portanto, não alegará, posteriormente, o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Recife, 16 de junho de 2022



Engº Rômulo Fontoura de O. Júnior
CREA n. 21.322-D/PE



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

ANEXO II - Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : Inspere Predial LTDA ME
Nome Fantasia: Inspere Consultoria Predial
Endereço: Avenida Fernando Simões Barbosa 874/302
Telefone: (81) 3038-6904/ (81) 9.9611-0072
E-mail: engenharia@inspere.com.br
Informação Bancária: Banco Santander (033)
Agência: 4309 Conta Corrente: 13002184-5

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : R\$ 25.200 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos
(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: 60 dias corridos.
(Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

Garantia dos serviços: Será regida conforme estabelecido no item - 15. do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no Termo de Referência e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4 EM ANEXO

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV- Modelo de Declaracao_de_Vistoria OU
- Anexo V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria.

Recife, 15 de Junho de 2022


Nome completo e assinatura do representante da empresa

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	R\$ 12.600,00
2	Elaboração do Laudo estrutural	R\$ 12.600,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 25.200,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural QG BONGI que Gilson Dias de Melo, Engenheiro, portador(a) da CI/RG nº 21890 e do CPF nº 541.926.504-44, Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa Inspere Predial LTDA ME, CNPJ nº 22.525.470/0001-01,

DECLARA que **compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE e **vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, 15 de Junho de 2022

Assinatura e carimbo

(Representante Legal / Responsável da empresa)

VISTO:

Assinatura

(Responsável pelo TRE/PE)



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

ANEXO II - Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : I H SOARES PEREIRA
Nome Fantasia: I S ENGENHARIA ESTRUTURAL
Endereço: R CANELA, 16, OURO PRETO, OLINDA
Telefone: (81) 99894-0877
E-mail: eng.ivsonsoares@gmail.com
Informação Bancária: Conta: 173827845 / Agência: 0001 / 007-Banco Inter

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : R\$ 13.100,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos

Prazo de execução: 60 dias corridos.

Garantia dos serviços: Será regida conforme estabelecido no item - 15. do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no Termo de Referência e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4 EM ANEXO

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV- Modelo de Declaracao_de_Vistoria **OU**
- Anexo V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria.

Recife, 15 de junho de 2022

IVSON HENRIQUE SOARES PEREIRA 
Nome completo e assinatura do representante da empresa

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Anexo III– Modelo de Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	R\$ 5.500,00
2	Elaboração do Laudo estrutural	R\$7.600,00
PREÇO GLOBAL		R\$13.100,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural QG BONGI que IVSON HENRIQUE SOARES PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, portador da CI/RG nº 8535700117 e do CPF nº 014.621.674-11, Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa I S ENGENHARIA ESTRUTURAL, de CNPJ nº 43.234.119/0001-31,

DECLARA que **compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE e **vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, 15 de junho de 2022

Ivson Soares
Engenheiro Civil
CREA - PE 181855155-1

Assinatura e carimbo

(Representante Legal / Responsável da empresa)

VISTO:

Assinatura

(Responsável pelo TRE/PE)

Ao
TRE-PE
Att. Sr. Fernando Brito,

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos
(Laudo Técnico com Parecer sobre a estabilidade de edificações)

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação de V.S.^a temos a satisfação de apresentar-lhe a nossa Proposta de prestação de serviços técnicos de engenharia na modalidade de contratação direta, os serviços referente a elaboração de Laudo Técnico Pericial, com o parecer sobre a estabilidade das edificações anexas, denominadas de bloco 01 e 02 respectivamente, e localizadas nos lados direito e esquerdo do galpão de nº 291-B, da Rua Cônsul Vilares Fragoso, no bairro do Bongí, Recife-PE, descrita nos termos seguintes relatados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: JLA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Endereço: AV. Norte Miguel Arraes De Alencar. Nº 3003 Encruzilhada. CEP: 52.041-080

Telefone: (81) 98801-5760 OU 99892-6493 (Só whatsapp).

E-mail: leandro20correia@outlook.com

Informação Bancária: Banco Bradesco Caxangá.

Agencia: 1230-0

Conta: 12529-6

CNPJ: 30.142.219/0001-96 (PIX)

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1-DO OBJETIVO:

Segundo a solicitação dessa instituição, o objetivo dos serviços a serem prestados, é da elaboração de Laudo Técnico Pericial, com o parecer sobre a estabilidade das edificações citadas acima, nas quais se planeja ocupar alguns dos seus espaços disponíveis, com a acomodação de estantes que receberão pastas de processos/documentos, além da guarda de materiais/equipamentos/mobiliários.

2.2-DO REGIME DE TRABALHO:

O trabalho de elaboração deste Laudo Técnico será realizado nos moldes do regime de prestação de serviço técnico profissional por hora técnica dispendida, baseando-se na equivalência do custo unitário por área periciada, previstos na elaboração de vistorias, laudos periciais e técnicos, com pareceres conclusivos sobre o estado físico geral das edificações e as suas condições de estabilidade mediante os diversos e futuros usos desejados, incluindo todas as despesas decorrentes e encargos incidentes previstos em lei de acordo com as regras gerais de prestação de serviço de natureza similar;

2.3-DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

Os serviços propostos consistirão na sua primeira etapa, de uma minuciosa vistoria, com as anotações e registros fotográficos dos detalhes construtivos, com foco nas fundações, conjunto estrutural (vigas pilares e lajes), paredes, coberta, instalações, e outros componentes construtivos, além de, caso existam, das inconformidades detectadas (deformações excessivas, fissuração e evidências de patologias decorrentes da oxidação das armaduras) nas estruturas das edificações, em face da sua idade e uso.

Os registros coletados serão minuciosamente analisados e estudados, para assim se estabelecer as fundamentações que constarão do conteúdo do presente trabalho. Neste contexto, são apresentadas as características do empreendimento vistoriado, a descrição dos seus espaços, natureza dos elementos construtivos estruturais, a qualidade dos seus acabamentos, do sistema de coberta e das suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, com destaque para as condições físicas reais e atuais do patrimônio imobiliário. Importante salientar o destaque a ser dado às inconformidades encontradas, caso existam. Constarão ainda no corpo deste relatório, a verificação das capacidades resistentes das edificações dos blocos 01 e 02, para as novas condições de carregamentos. As devidas avaliações das novas margens de segurança da estrutura em face das mudanças de uso propostas, são partes relevantes para o embasamento e a consistência do parecer conclusivo. As recomendações técnicas para a nova destinação das edificações, integrarão o presente trabalho, se assim for necessário. Farão parte também deste laudo, além dos textos descritivos, explicativos e conclusivos, a documentação fotográfica, quadros, gráficos e figuras que comporão e auxiliarão para uma boa interpretação do documento.

Todas as tarefas desenvolvidas na elaboração deste relatório, seguirão plenamente os padrões normativos preconizados nas Normas Brasileiras vigentes de números NBR's 13.752, 6120, 6123, 6118, 8800 e 16775.

2.4-DO VALOR DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Considerando a área total indicada pelo contratante, a ser vistoriada nas duas edificações, correspondente à 1.024,98 m², a nossa proposta importará no valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais);

2.5-DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega do relatório objeto destes serviços será de 60 (sessenta) dias corridos e deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma abaixo indicado, conforme consta do Termo de Referência Básico fornecido por esse Órgão;

-Cronograma Físico:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2.	30 dias corridos
- Primeira Verificação	25 dias corridos
- Verificação Final (entrega)	05 dias corridos
2ª Etapa – Elaboração do Laudo Estrutural	30 dias corridos

- Primeira Verificação
- Verificação Final (entrega)

25 dias corridos
05 dias corridos

2.6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços conforme quadro seguinte e da validação da nota fiscal acompanhada do atestado correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada, conforme consta do Termo de Referência Básico fornecido por esse Órgão. ;

FASES DOS SERVIÇOS (*)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes	100 %
2ª Etapa – Laudo Estrutural	

2.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.2 Dos prazos

- A contratada se compromete a reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração do laudo;
- A contratada reconhece e se compromete a cumprir o prazo da 1ª Etapa, que consiste no levantamento das condições estruturais, das lajes dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2, que se inicia a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE;
 - A contratada se compromete a entregar em até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, um relatório preliminar para a fiscalização, para efeito de verificação, objetivando avaliar os procedimentos técnicos na concepção e condução dos levantamentos, a fim de reduzir possíveis retrabalhos;
- A contratada reconhece e se compromete a cumprir o prazo da 2ª Etapa, que consiste na “Elaboração do Laudo Estrutural” que será automaticamente iniciada após a aprovação da 1ª etapa;

2.8-DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta, ora apresentada, tem validade de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data do recebimento por parte desse Órgão.

2.9-GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

Tratando-se de elaboração de Laudo Estrutural, nos comprometemos a oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, como também, toda vez em que formos solicitados pelo Contratante e/ou sua equipe técnica, estaremos à disposição. Portanto a garantia dos nossos serviços prestados implica em subsidiar a Contratante quanto as peculiaridades que porventura possam surgir durante o uso das edificações. No entanto, nos resguardamos quanto ao modo de utilização destas edificações, as quais deverão ser rigidamente utilizadas dentro das condições pré-estabelecidas nas recomendações citadas no Laudo Pericial, quanto aos usos do material

e equipamentos a serem ali armazenados, não podendo ultrapassar os valores das cargas equivalentes ao material acomodado nas áreas indicadas.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no **Termo de Referência** e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços

Na expectativa de ter atendido as condições básicas para a contratação por parte de V.S^{as}, dos serviços solicitados, aguardamos com total interesse, a manifestação de aceitação da nossa proposta.

Ao tempo que aproveitamos o ensejo para informa-los que estaremos ao inteiro dispor desse Tribunal, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre o aludido termo de prestação de serviços, seguindo as determinações legais do Termo de Referência Básico.

Atenciosamente,

Recife, 14 de junho de 2022.

Josi Leonardo A. Carneiro

Nome completo e assinatura do representante da empresa

4.- DOCUMENTOS ANEXOS

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO		
SERVIÇO : Contratação de Laudo Estrutural QG BONGI		
Anexo III- Modelo de Planilha Orçamentária		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	
2	Elaboração do Laudo estrutural	
PREÇO GLOBAL		

- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Vistoria

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural QG BONGI que José Leandro Aben-Athar, Engenheiro Civil, portador(a) da CI/RG nº 6.376.635 e do CPF nº 066.226.624-28 ,Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa José Laendro Aben-Athar Correia,CNPJ nº 30.142.219/0001-96,

DECLARA que **compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE e **vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, 14 de junho de 2022.

José Leandro Aben-Athar Correia
Engenharia Civil

José Leandro A. Correia
CREA: 18179321A-7
Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável da empresa)

VISTO:

Assinatura
(Responsável pelo TRE/PE)



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

ANEXO II - Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : JOSÉ MOACIR MOURA DE ALBUQUERQUE

Nome Fantasia: _____

Endereço: AV BEIRA RIO, 660 / APTO - MADALENA - RECIFE

Telefone: 81-991525855

E-mail: ENG. MOACIR.ALBQUERQUE@HOTMAIL.COM

Informação Bancária: BANCO SANTANDER – 033 ; AGENCIA 4014 ; C/C 01082792-2

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : R\$10.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos

(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: 60 dias corridos.

(Prazo máximo: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

Garantia dos serviços: Será regida conforme estabelecido no item - 15. do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no Termo de Referência e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4 EM ANEXO

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV- Modelo de Declaracao_de_Vistoria **OU**
- Anexo V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria.

Recife, 16 de 06 de 2022

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Anexo III– Modelo de Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	R\$5.000,00
2	Elaboração do Laudo estrutural	R\$5.000,00
PREÇO GLOBAL		R\$10.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI, que JOSÉ MOACIR MOURA DE ALBUQUERQUE, ENG. CIVIL, portador(a) da CI/RG nº 2878312 SSP/PE e do CPF nº 631.206.314-34 AUTÔNOMO, DECLARA que **não compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE, e **não vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, e portanto não alegará, posteriormente, o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Recife, 16 de 06 de 2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

(Pág.: 1/1)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009947-88.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

- Contratação de Laudo Estrutural no QG_BONGI para os pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2, visando à possível utilização dos referidos andares superiores para acomodação de estantes que receberão pastas de processos/documentos, além da guarda de materiais/equipamentos/mobiliários.

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Contratação direta,

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. Trata-se de um único serviço. A Contratação será em lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Sim, será exclusivo para ME's e EPP's,

6. Vigência do Contrato

- O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário de Justiça Eletrônico (DJE)..

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

Os serviços serão realizados em duas etapas e visam à possível utilização dos referidos andares superiores localizados nos blocos 1 e 2 do complexo para acomodação de estantes que receberão pastas de processos/documentos, além da guarda de materiais/equipamentos/mobiliários.

- Levantamento das condições estruturais

- Analisar de forma acurada as áreas constantes dos lay-outs, observando-se as condições atuais das lajes de piso do primeiro e segundo pavimentos e seus aspectos construtivos, visto a inexistência de projetos estruturais;
- Verificar o estado de conservação e se há indícios de oxidação, ou qualquer outra deterioração decorrente de agentes externos;
- Verificar possíveis ocorrências de deformações na estrutura do prédio (lajes, vigas e pilares).

- Elaboração do Laudo estrutural

- Elaboração de relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada tipo de patologia e/ou desconformidades, caso existam;
- Especificar a capacidade máxima de carga a ser distribuída pelos ambientes vistoriados especificando em kg/ m², ao longo de todas as extensões dos mesmos, inclusive no centro dos vãos das lajes e vigas;
- Descrever e classificar as possíveis causas dos problemas, se verificados na estrutura;
- Apresentar nos "lay outs" fornecidos pelo TRE/PE, o mapa esquemático para a distribuição de cargas com suas limitações (distâncias) por pavimentos e avaliar a possibilidade de implantação completa do layout elaborado pela Seção de Arquitetura;
- Emissão de ART pelo responsável técnico contratado.

Obs.: Todos os serviços deverão seguir as orientações das normas brasileiras NBR 6120 e NBR 6118 e suas atualizações vigentes.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- QG – Bongí situado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, cujo horário de funcionamento é de 8h às 14h podendo este horário ser ajustado mediante solicitação à gestão contratual, com a devida justificativa por parte da Contratada a ser analisada, caso a caso. O Laudo deverá ser entregue no 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904 durante o horário de expediente acima citado.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

7.2.1 Do Cronograma

O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** corridos e deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2.	30 dias corridos
- Primeira Verificação	25 dias corridos
- Verificação Final (entrega)	05 dias corridos
2ª Etapa – Elaboração do Laudo Estrutural	30 dias corridos
- Primeira Verificação	25 dias corridos
- Verificação Final (entrega)	05 dias corridos

7.2.2 Dos prazos

- a) A contratada deverá reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração do laudo.
- b) O prazo da **1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes** dos pavimentos 1º e 2º (primeiro e segundo) do Bloco 1 e 1º (primeiro) do Bloco 2 se inicia a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE.
 - b.1) Em até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço deverá ser entregue a verificação preliminar com o objetivo de avaliar a concepção do levantamento, reduzindo possíveis retrabalhos.
- c) O prazo da **2ª Etapa – Elaboração do Laudo Estrutural** será iniciada automaticamente após a aprovação da 1ª etapa.

7.3. Materiais e Equipamentos

- Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Para **qualificação técnica**, constantes do art. 30, I e II da Lei nº 8.666/93, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA que se responsabilizarão pela autoria do laudo. Os licitantes deverão estar habilitados/qualificados perante o CREA/PE para este tipo de atividade.
- b) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** e/ou **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas no item "c" abaixo;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de CAT - Certidão de Acervo Técnico com as características abaixo:
 - Emissão de Laudo Estrutural e/ou Elaboração de Projeto estrutural com no mínimo dois pavimentos.

- Justificativa do pedido: os requisitos impostos ao licitante, a título de acervo mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública. O acervo mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade do profissional para a realização dos serviços contratados. A exigência refere-se a critérios de similaridade mínima com o objeto desta contratação, para garantir um nível de complexidade semelhante ao do objeto deste certame .

Não é permitido o somatório de atestados, para comprovação. A exigência trata de um laudo ou projeto estrutural de um prédio de no mínimo dois pavimentos. Não há possibilidade de somatório de atestados. O objeto não tem natureza divisível.

d) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

e) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

f) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

g) Se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão, desde que o nome do responsável técnico conste na referida certidão;

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pela(s) licitante(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), representarão a licitante vencedora perante o TRE/PE e deverá(ão) participar dos serviços objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos. Todas as instruções serão dadas a este(s) profissional(is).

i) Quando da execução do contrato, será admitida a substituição dos profissionais ou inclusão de algum outro profissional por profissionais detentores de Acervo Técnico compatível, e de complexidade técnica igual ou superior, no mínimo, com o exigido desde que aprovada pela Administração;

j) Caso haja substituição dos responsáveis técnicos pelos projetos, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART a original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

9. Visita Técnica/Vistoria

A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das **08:00 h às 14:00 h**, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo do Edital denominado - **Modelo de Declaração de Vistoria**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente denominado -**Modelo de Declaração de não Vistoria**.

Enfatizamos que a *justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.*

10. Obrigações do Contratante

- Fornecer as plantas baixas existentes dos pavimentos e todas as informações necessárias e possíveis para elaboração do Laudo;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e demais fiscais, especialmente designados pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

- Notificar a vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar no descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

11. Obrigações da Contratada

- Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco para conduzir os trabalhos, certificado pelo CREA-PE;
- Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, conforme o acordo de Nível de Serviço constante do item 13;
- O Laudo estrutural a ser entregue quando da conclusão dos serviços deve ser claro e objetivo, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas relativas a seu conteúdo e deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Deverá ser entregue sob forma impressa 1 (uma) cópia em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente). Os arquivos devem ser elaborados em formato dos softwares compatíveis com Libreoffice 5.4, devendo ser devidamente assinados pelo seu responsável técnico;
- Todo o pessoal empregado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, não será acolhida posterior reivindicação. Omissões por parte da Contratada não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

FASES DOS SERVIÇOS (*)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes	100 %
2ª Etapa – Laudo Estrutural	

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e

atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicafe ou fornecido quando do cadastramento.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM=Encargos Moratórios.

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis)</p> <p>b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa</p>	1 ponto
<p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis)</p> <p>b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.</p>	3 pontos
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis)</p> <p>b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado</p>	4 pontos

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS/ITENS	Pontuação obtida pela contratante
1ª Etapa - Levantamento das condições estruturais das lajes	pontuação
2ª Etapa – Laudo Estrutural	pontuação

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
03 a 05 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura
> 05 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura

14. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Trata-se de elaboração de Laudo Estrutural onde a Contratada deverá oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica. Portanto a garantia implica em subsidiar a Contratante quanto as peculiaridades que porventura possam surgir.

16. Modalidade de Empenho

ORDINÁRIO O	ESTIMATIV O	x	GLOBAL
------------------------------	------------------------------	---	---------------

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

18. Critérios de Sustentabilidade

- Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

18.1 Critérios de sustentabilidade social:

- Será exigido da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedece às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

18.2 Critérios de sustentabilidade ambiental:

- Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, ou qualquer outro local que não seja o permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação.
 - A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.
 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).
 - A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
 - Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato.

19. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE 10099

Telefone: (81) 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: (81) 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico:

Nome: Victor Félix Tenório de Almeida

Matrícula: 309.16.955

Telefone: (81) 3194-9352

E-mail: victor.almeida@tre-pe.jus.br

CPF: 042.428.474-08

Fiscal Técnico:

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Matrícula: 0309.16.1181

Telefone: (81) 3194-9318

E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

CPF:083.785.834.81

21. ANEXOS

ANEXO I - Plantas baixas_B1-1_B1-2_B2-1_BONGI

ANEXO II – Modelo de Proposta

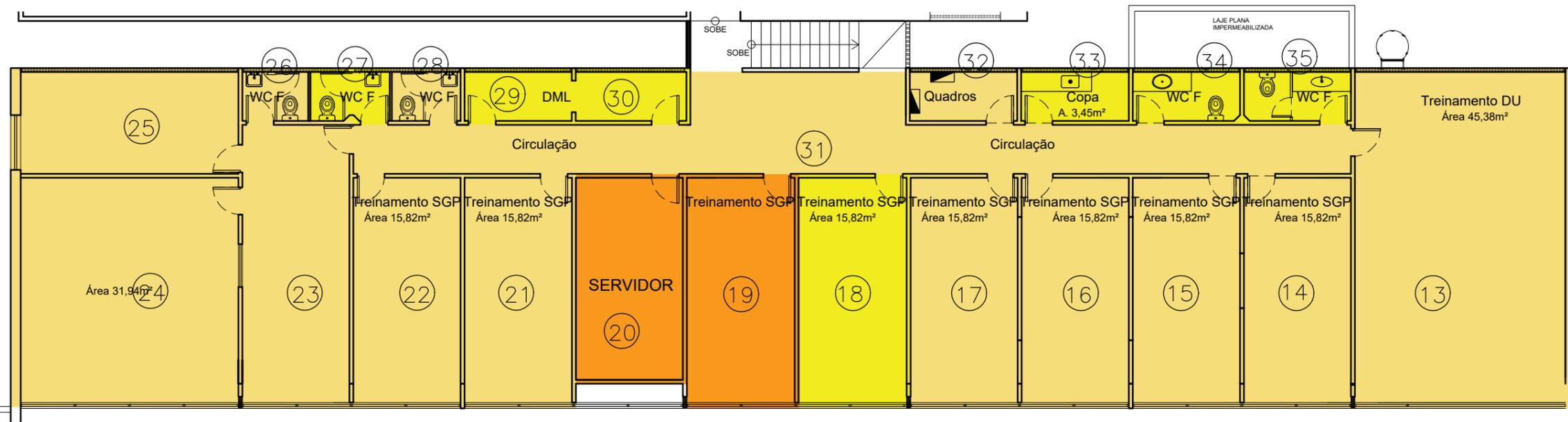
ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria

ANEXO V – Modelo de declaração de não vistoria

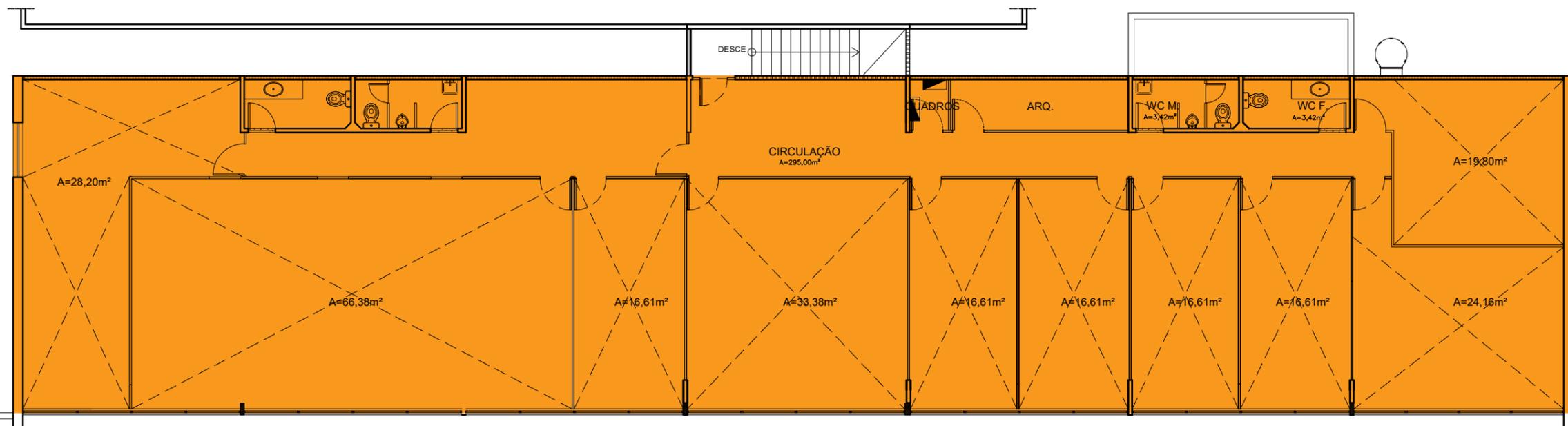
Recife, 02 de junho de 2022.

Criado por [004832340850](#), versão 61 por [005621600876](#) em 01/06/2022 14:22:33.



PLANTA BAIXA BLOCO 01 - 1º PAVIMENTO

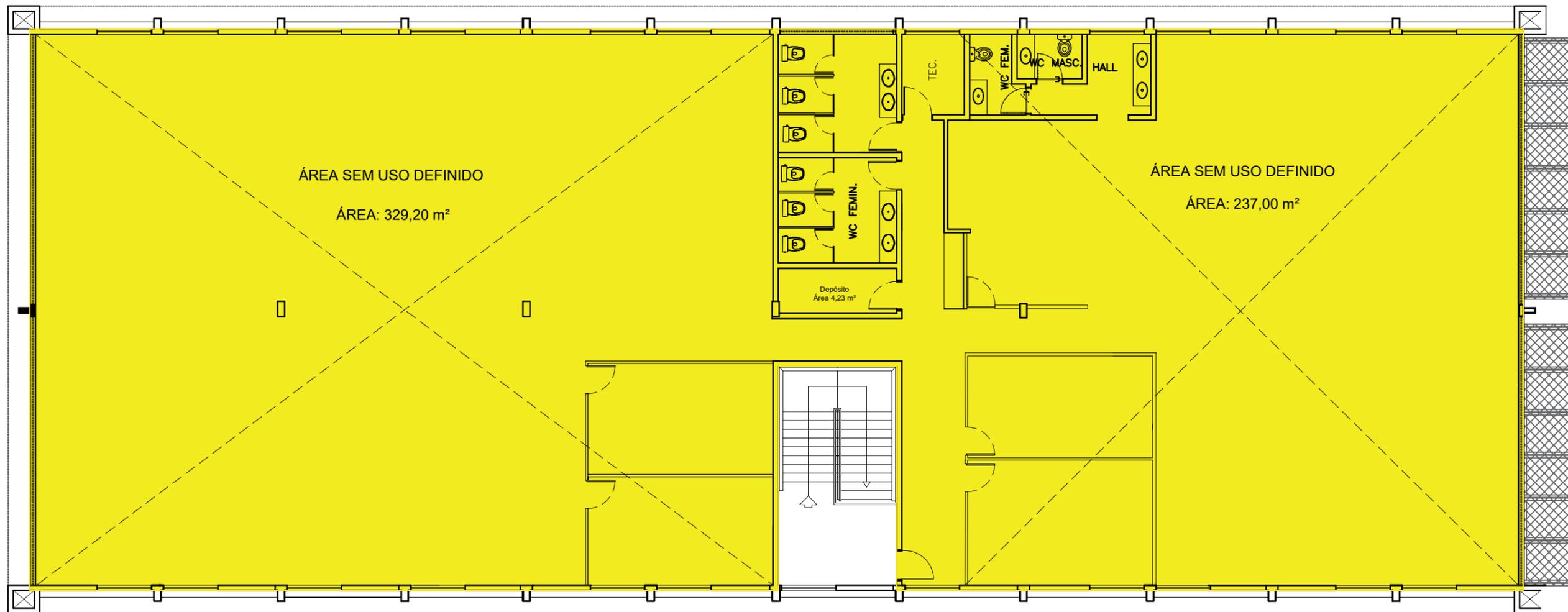
LEGENDA		
BLOCO 01 - 1º PAVIMENTO		
Descrição	Área	Cor
Área Construída	354,98m²	—
Área não Liberada na Vistoria	00,00m²	Red
Área Total Recebida na Vistoria 08/05/2020	251,00m²	Light Yellow
Área Acrescida na Vistoria 06/07/2020	74,07m²	Yellow
Área Acrescida na Vistoria 13/08/2020	29,91m²	Orange
Área Total Recebida	354,98m²	—



PLANTA BAIXA BLOCO 01 - 2º PAVIMENTO

ESC _____ 1/125

LEGENDA		
BLOCO 01 - SEGUNDO PAVIMENTO		
Descrição	Área	Cor
Área Construída	349,68m²	—
Área não Liberada na Vistoria	00,00 m²	■
Área Total Recebida na Vistoria 08/05/2020	00,00 m²	■
Área Acrescida na Vistoria 06/07/2020	00,00 m²	■
Área Acrescida na Vistoria 13/08/2020	349,68m²	■
Área Total Recebida	349,68m²	■



PLANTA BAIXA BLOCO 02 - PRIMEIRO PAVIMENTO

ESC _____ 1/125

NENHUMA ÁREA NOVA FOI ENTREGUE NO MOMENTO DA VISTORIA EM 13-08-2020

LEGENDA		
BLOCO 02 - PRIMEIRO PAVIMENTO		
Descrição	Área	Cor
Área Construída	670,00m²	—
Área não Liberada na Vistoria	00,00m²	
Área Total Recebida na Vistoria 08/05/2020	00,00m²	
Área Acrescida na Vistoria 06/07/2020	670,00m²	
Área Acrescida na Vistoria 13/08/2020	00,00m²	
Área Total Recebida	670,00m²	



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

ANEXO II-2 - Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Informação Bancária: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias corridos
(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: 60 dias corridos.

(Prazo máximo: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

Garantia dos serviços: Será regida conforme estabelecido no item - 15. do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no Termo de Referência e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ART's), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4 EM ANEXO

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV- Modelo de Declaracao_de_Vistoria **OU**
- Anexo V - Modelo de Declaracao_de_Nao_Vistoria.

Recife, ____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Anexo II-3 – Modelo de Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Levantamento das condições estruturais de todas as lajes dos pavimentos 1º e 2º do Bloco 1 e 1º do Bloco 2	
2	Elaboração do Laudo estrutural	
PREÇO GLOBAL		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II-4 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: : Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI

que _____ (nome),
_____(profissão), portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____ ,

Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,

DECLARA que **compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE e **vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo

(Representante Legal / Responsável da empresa)

VISTO:

Assinatura
(Responsável pelo TRE/PE)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

(Pág.: 1/1)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II-5 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

SERVIÇO: Contratação de **Laudo Estrutural_QG_BONGI**

Declaramos que em atendimento a Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 006/2022 - Contratação de Laudo Estrutural_QG_BONGI, que _____
_____(nome), _____
(profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____,
Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____,
CNPJ nº _____.

DECLARA que **não compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com sede em Recife-PE, e **não vistoriou** as condições do local objeto desta Licitação, onde serão executados os serviços em apreço, e portanto não alegará, posteriormente, o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Recife, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável da empresa)